



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO/2019

VIGÊNCIA: 05/09/2019 a 04/09/2020

VALOR GLOBAL: R\$ 33.222,24 (trinta e três mil e duzentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).

VALOR MENSAL: R\$ 2.768,52 (dois mil e setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)

CONVITE DE PREÇOS Nº 02/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2019

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Rua Manoel Borba, 298 – Centro – Américo Brasiliense/SP

CEP: 14820-000

CNPJ: 50.513.589/0001-08

Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Sra. Marly Luzia Held Pavão

CONTRATADA:

NETUNO INFORMÁTICA IBATÉ-ME

Rua Visconde de Pelotas, nº 365

Ibaté/SP

CEP. 14815-000

CNPJ: 05.467.364/0001-08

Sra. Gabriela Aprea Tomaz

1. DAS PARTES

1.1. Pelo presente instrumento aditivo contratual, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**, com sede à Rua Manoel Borba, 298 – Centro – Américo Brasiliense – SP, CNPJ no. 50.513.589/0001-08, ora denominada **Contratante**, neste ato representada pela sua Presidente Sra. Marly Luzia Held Pavão e **NETUNO INFORMÁTICA IBATÉ-ME**, com sede na cidade de Ibaté/SP, situada na Rua Visconde de Pelotas, nº 365, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 05.467.364/0001-08, neste ato representada por sua sócia proprietária, Sra. Gabriela Aprea Tomaz, portadora do RG nº 34.719.721-8 e CPF nº 393.963.968-00, doravante denominada simplesmente **Contratada**, têm entre si justo e avençado as seguintes cláusulas e condições

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este aditamento de prorrogação de contrato tem fundamento legal no Convite de Preços nº 02/2016, homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de





Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Américo Brasiliense e regido pelas cláusulas contratuais abaixo, discriminadas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, notadamente no art. 57, inciso II.

3. DO OBJETO

3.1. Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por 12 (doze) meses, no período de 05/09/2019 a 04/09/2020, do prazo de vigência do Contrato Administrativo firmado em 05/09/2016, em decorrência do Convite de Preços nº 02/2016, já prorrogado, por primeira vez, em 05/09/2017, por segunda vez, em 05/09/2018 e, posteriormente, em 04/02/2019, aditado para dele constar **supressão de objeto relativamente ao constante do contrato firmado, qual seja, contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e análise na área contábil.**

4. DOS PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTOS

4.1. As partes convencionam que o valor do contrato permanecerá sem qualquer reajuste, mantendo-se o valor da parcela mensal dos serviços em **R\$ 2.768,52 (dois mil e setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, perfazendo o presente aditamento o **valor total de R\$ 33.222,24 (trinta e três mil e duzentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos)**.

4.2. Os pagamentos dos serviços serão efetuados mensalmente, pela contratante à contratada, em 12 (doze) parcelas no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devendo a contratada apresentar a documentação fiscal necessária à cobrança respectiva com 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento.

4.3. Os recursos necessários à cobertura do presente aditamento correrão à conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Américo Brasiliense (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – 3.3.90.39-99 – Funcional programática: 01.031.0002.2001.000) conforme constante do Edital do Convite de Preços nº 002/2016.

5. CLÁUSULAS OPERACIONAIS

5.1. A CONTRATADA, por este instrumento e contrato administrativo, se obriga a executar os serviços descritos e caracterizados no objeto do presente contrato com zelo e eficácia, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

5.3. Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que





Câmara Municipal de Américo Brasiliense

tange às alterações contratuais e rescisão, nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 79: "fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas".

5.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução deste contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento exercitados pela CONTRATANTE.

5.5. Este contrato rege-se pelas normas do direito administrativo, especialmente o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente na omissão e naquilo que não lhe for conflitante, as normas de Direito Público e da Legislação Civil Brasileira.

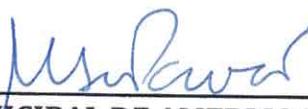
5.6. O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato ensejará sua imediata rescisão, sujeitadas a CONTRATADA ou a CONTRATANTE à multa equivalente a 2% (dois por cento) de seu valor total, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

5.7. Fica eleito o foro distrital de Américo Brasiliense para resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em duas vias de igual teor.

O extrato deste contrato será publicado na forma da legislação pertinente.

Américo Brasiliense, 05 de setembro de 2019.



CAMARA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE
Marly Luzia Held Pavão
Presidente



NETUNO INFORMATICA IBATÉ-ME
Gabriela Aprea Tomaz


Testemunha

RG: THAIZA LUDMILA DE GODOI BUENO
CPF: Assistente Legislativo


Testemunha

RG: 48.781.125-2
CPF: 416.607.828-30

